



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 5.055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento à entidade, "Associação Empresarial de Frederico Westphalen – AE", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para com a "Associação Empresarial de Frederico Westphalen – AE", objetivando a conjugação de esforços, para a realização do Prêmio "Prêmio Empresas Destaque e Empresário do Ano 2022", que ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022.

§ 1º A entidade referida no caput deste artigo deverá programar e executar o Prêmio "Empresário do Ano 2022" em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio que deverá ser expedido pela entidade.

§ 2º O repasse do recurso financeiro será efetuado pelo Município à entidade, após a apresentação e a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 72/2017.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente para o evento Prêmio "Empresário do Ano 2022", cuja premiação será entregue em evento a ser realizado no dia 18 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº 13.019, em até trinta dias após o término da vigência da parceria.

Art. 3º O Convênio de que trata esta Lei tem como finalidade relevante interesse público e recíproco, a ser celebrado através de termo de fomento, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I – Incumbe ao Município:

- a) O montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única, a partir da vigência do convênio; e
- b) Auxiliar na realização do evento.

II - Incumbe à Associação Empresarial de Frederico Westphalen – AE em contrapartida, a obrigação de:

- a) Promover o evento denominado "Empresário do Ano 2022; e
FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

b) Incentivar continuamente empresas a ampliar suas atividades, gerando empregos e incrementando o valor adicionado do ICMS e ISSQN.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Proj./Ativ. 10.01.1034 – Programa “Frederico Reconhece e Divulga”

Elemento/Fonte de recursos – 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.




JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato Publicado em: 11/11/2022.



ALESSANDRO MOLOSSI
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo



CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br